



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO
E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA A FAMILIA



CONTRATO Nº 006/2026.07

CONTRATO Nº 006/2026.07 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB PARA A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.623.069/0001-10, com sede na Praça Soares Bulcão, 197, Centro, nesta cidade de Uruburetama/CE, através da **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças** neste ato representado pela *Secretária e Ordenadora de Despesa*, Sra. **Maria Eneida Carvalho Barbosa**, inscrita sob o CPF de nº *****.073.***-72**, nomeada pela *Portaria nº 25010103, de 01 de Janeiro de 2025 do Exmo. Sr. Prefeito*, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61, com endereço na SHIS QI 19 Conjunto 12, s/nº, Lote 16, Setor de Habitações Individuais Sul, na cidade de Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta representada por sua *Presidente* a Sra. **Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos**, brasileira, solteira, graduada em administração e letras, portadora da Cédula de Identidade nº 653402 expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF nº *****.373.***-00**, residente e domiciliada à Rua Professor Dias da Rocha, 1811, apto 402, bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza/CE, celebram pelo presente instrumento, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 (art. 75, XV) aplicando-se, no que couber, as demais normas de direito público atinentes à matéria, objetivando a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos, com finalidade de elaboração, organização, planejamento e execução plena na realização de concurso público para provimento de vagas nos cargos efetivos criados e reestruturados pela **Lei Municipal nº 908, de 06 de maio de 2026**, cuja celebração foi autorizada no bojo do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 006/2026.07**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** visando o provimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Uruburetama, em estrita conformidade com as diretrizes da *Lei Municipal nº 908, de 06 de maio de 2026*, consoante quantitativos, especificações e requisitos dispostos na tabela abaixo:

QUANTITATIVOS DE CARGOS, REQUISITOS E VAGAS:

CARGO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA
ENFERMEIRO	5	10	Diploma de Nível Superior em Enfermagem e Registro profissional
ODONTOLOGO	2	4	Diploma de Nível Superior em Odontologia e Registro profissional



FARMACÊUTICO	1	2	Diploma de Nível Superior em Farmácia e Registro profissional
ASSISTENTE SOCIAL	3	6	Diploma de Nível Superior em Serviço Social e Registro profissional
NUTRICIONISTA	1	2	Diploma de Nível Superior em Nutrição e Registro profissional
FISIOTERAPEUTA	2	4	Diploma de Nível Superior em Fisioterapia e Registro profissional
PSICÓLOGO	2	4	Diploma de Nível Superior em Psicologia e Registro Profissional
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	2	Diploma de Nível Superior em Terapia Ocupacional e Registro profissional
PSICOPEDAGOGO	3	6	Diploma de Nível Superior em Psicopedagogia e registro no conselho profissional
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	1	2	Diploma de Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou áreas correlatas e registro no conselho profissional
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	2	Curso Técnico em Agricultura e registro no conselho profissional
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	2	4	Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no conselho profissional
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	2	Curso Técnico em Radiologia e registro no conselho profissional
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5	10	Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho profissional
PROFESSOR POLIVALENTE	50	100	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Pedagogia
PROFESSOR MATEMÁTICA	10	20	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Matemática
PROFESSOR PORTUGUÊS	4	8	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Língua Portuguesa
PROFESSOR HISTÓRIA	2	4	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em História
PROFESSOR GEOGRAFIA	3	6	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Geografia
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	3	6	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Educação Física
PROFESSOR INGLÊS	2	4	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Inglês



PROFESSOR CIÊNCIAS	1	2	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Biologia, Química ou Física
PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO	1	2	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Ciências da Religião
PROFESSOR ARTES	1	2	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado com R2 em Artes Visuais, Educação Artística, Teatro, Dança ou Música
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	3	6	Idade superior a 21 anos; Habilitação (D ou E) com EAR e Curso específico para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN
SECRETÁRIO ESCOLAR	7	14	Nível Médio, Curso reconhecido pelo Conselho de Educação do Ceará ou de outro Estado, respeitada a carga horária mínima exigida no âmbito de cada Estado
AGENTE ADMINISTRATIVO	35	70	Nível Médio com conhecimento básico em informática e redação oficial.
DIGITADOR	1	2	Nível Médio e conhecimentos em informática
ORIENTADOR SOCIAL	2	4	Nível Médio
EDUCADOR SOCIAL	1	2	Nível Médio
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	4	8	Idade superior a 21 anos, CNH categoria "D", com EAR e curso de condutor de veículo de emergência, conforme CONTRAN
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2	4	Nível Fundamental incompleto (concluída a 4ª série do 1º grau) e CNH categoria D, curso de qualificação profissional de operador de máquinas pesadas expedido por instituição reconhecida.
MONITOR CULTURAL	1	2	Nível Médio e Curso na área
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50	100	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado)



AUXILIAR DE SERVIÇOS - AJUDANTE	6	12	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado)
VIGIA	30	60	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado)
PORTEIRO	10	20	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado)
GARI	2	4	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado)
JARDINEIRO	1	2	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado) e experiência na área
ELETRICISTA	1	2	Nível Fundamental e experiência ou curso de instalações elétricas
BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	2	Nível Fundamental e experiência ou curso de instalações hidráulicas
PEDREIRO	1	2	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado) e conhecimento comprovado na área
COVEIRO	1	2	Nível Fundamental incompleto (alfabetizado)
MERENDEIRA	12	24	Nível Fundamental e Curso de manipulação e higiene de alimentos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O concurso público far-se-á por meio das seguintes fases.

- I) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
 - a) Em conformidade com as especificações do edital do concurso público.
- II) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de nível superior;
 - a) Em conformidade com as especificações do edital do concurso público.
- III) Heteroidentificação, de caráter eliminatório, aplicada aos candidatos que concorrerem às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, destinada à verificação da condição autodeclarada mediante critérios fenotípicos, procedimentos e convocação definidos em edital;
- IV) Avaliação Biopsicossocial, de caráter eliminatório, aplicada aos candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada à verificação da condição declarada e da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, realizada por equipe multiprofissional, observados os critérios e procedimentos definidos em edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as fases do concurso público serão realizadas exclusivamente na cidade de Uruburetama/CE, admitindo-se, contudo, a alocação de candidatos em estabelecimentos de ensino situados em municípios vizinhos, caso o contingente estimado de 10.000 (dez mil) inscritos ultrapasse a capacidade física instalada da rede de ensino local.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO
E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONDIÇÕES PARA O FUTURO



PARÁGRAFO TERCEIRO- Constituem partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência encaminhado pela CONTRATANTE, e a Proposta de Prestação de Serviços Técnico-especializado enviada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, estando a eles vinculados, no que não contrariar o disposto no presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de dúvida, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital ou em seus anexos, ou em comunicados, instruções normativas, ou em qualquer outro instrumento que regulamente o concurso. As decisões reparatórias deverão ser discutidas e avençadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, estabelecendo acordo que será ratificado por meio de ofício.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este instrumento é celebrado com Dispensa de Licitação, tendo por base as disposições do artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21 por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação devendo a CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O critério de que trata o caput desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- I) Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes internos e externos que integrem as referidas bancas:
- II) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações das partes as expressamente previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na proposta de prestação de serviços técnico-especializados vinculada ao presente contrato.
2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente os editais dos certames aprovados pela CONTRATANTE.
3. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções cadastros e listagens, nos termos da proposta de prestação de serviço técnico especializado.
4. Submeter à aprovação da CONTRATANTE todos os editais bem como eventuais retificações.
5. Publicar com seu sítio eletrônico da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame no prazo estabelecido em cronograma de atividades independente da publicação realizada pela CONTRATANTE.

1888



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO
E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



6. Divulgar o concurso em seu endereço eletrônico.
7. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição em um endereço eletrônico.
8. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet onde a arrecadação dos valores das taxas de inscrição, os quais serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário, cartão de crédito e Pix diretamente na conta da CONTRATADA.
9. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone e e-mail, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame.
10. Disponibilizar atendimento à CONTRATANTE por meio da supervisão de seleções, que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame.
11. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.
12. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e à padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.
13. Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do concurso público de sua responsabilidade.
14. Elaborar os instrumentos de avaliação em conformidade com o disposto no subitem 2.3 da proposta de prestação de serviços.
- 15.. Elaborar provas objetivas, uma para cada cargo de acordo com QUANTITATIVOS DE CARGOS, REQUISITOS E VAGAS, citados anteriormente, compostas por questões de múltipla escolha (A, B, C, D), havendo somente uma opção correta.
16. Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
17. Coletar as impressões digitais de todos os candidatos na realização dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
18. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como responsabilizar-se pela sua correção.
19. Encaminhar o resultado do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) e bloco de nota (txt) ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO
E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA A PARCER



20. Prestar assessoria jurídica a CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato nos termos estritos da proposta de serviços.
21. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, estritamente, em relação às fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do concurso público; e responder as que em seu desfavor sejam propostas.
22. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato.
23. A CONTRATADA armazenará em formato digital os formulários de inscrição, os Cartões de Respostas, as folhas de frequência, as atas de salas, identificações biométricas e faciais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2 (dois) anos após a homologação do concurso e caso o contratante deseje armazenar todo o material físico bastará indicar em até 30 dias após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo supra.
25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
24. Entregar o resultado final dos certames à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE compromete-se conforme o exposto a seguir:

1. Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso público, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como outras informações relevantes.
2. Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma.
3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio de representantes devidamente capacitados que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato.
4. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial, de todos os editais e os comunicados referentes ao concurso.
5. Responsabilizar-se pelo ônus referentes às isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas em Lei.
6. Responsabilizar-se pelo ônus referentes às taxas dos boletos bancários emitidos.
7. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena ser considerada sem efeito a publicação realizada sem a validação da CONTRATADA.

MBB



8. Solicitar informações a CONTRATADA via ofício, endereçado a Comissão Permanente de Concursos que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial.

9. Indicar 3 (três) servidores, nos termos do artigo 43 do Decreto 3.298/1999, para compor equipe multiprofissional a fim de acompanhar, juntamente com a CONTRATADA, a perícia médica dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência. Caso seja necessária a composição de mais de uma equipe multiprofissional, a CONTRATANTE deverá indicar três servidores atuantes no cargo oferecido, para cada equipe Multiprofissional composta;

10. Comunicar-se com a CONTRATADA por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico.

11. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas.

12. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos a CONTRATADA pelos serviços até então realizados.

13. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

14. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a plena execução do contrato.

17. Fornecer a CONTRATADO atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto deste contrato.

18. Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente a CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - O valor global estimado do presente instrumento contratual é de **R\$ 1.036.405,00 (um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais)**, fixado em estrita conformidade com os preços finais de inscrição estabelecidos para este processo e com base na projeção técnica de 10.000 (dez mil) candidatos inscritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume o risco financeiro e social integral pela execução do Concurso Público, cuja remuneração dar-se-á exclusivamente por meio do valor total arrecadado com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos. Inexiste, portanto, qualquer obrigação de pagamento direto ou contraprestação pecuniária por parte do Tesouro Municipal de Uruburetama/CE para o custeio ordinário do certame.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As taxas de inscrição definitivas a serem cobradas dos candidatos pela CONTRATADA, as quais dão lastro ao valor global deste contrato, ficam estritamente fixadas nos seguintes valores:

- a) Nível Fundamental (Completo e Incompleto): **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) por candidato inscrito;
- b) Nível Médio e Técnico Completo: **R\$ 110,00** (cento e dez reais) por candidato inscrito;
- c) Nível Superior (Geral e Magistério): **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais) por candidato inscrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A composição do valor final do contrato, apurada em exata simetria com as taxas fixadas no Parágrafo Segundo e a divisão estatística do público por nível de escolaridade, está detalhada na tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Inscritos Projetados	Taxa Fixada no Contrato	Receita Bruta Final Prevista
Nível Fundamental	4.649	R\$ 75,00	R\$ 348.675,00
Nível Médio / Técnico	2.047	R\$ 110,00	R\$ 225.170,00
Nível Superior	3.304	R\$ 140,00	R\$ 462.560,00
VALOR FINAL DO CONTRATO	10.000	-	R\$ 1.036.405,00

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os custos, taxas de compensação, tarifas bancárias e despesas acessórias decorrentes da emissão e processamento de boletos registrados, Pix ou cartões correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, vedado qualquer pedido de reequilíbrio financeiro ao Município a esse título.

PARÁGRAFO QUINTO - As isenções de taxas de inscrição serão concedidas estritamente aos candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na legislação federal e municipal correlata.

I) Da Franquia: Fica estabelecida uma franquia de risco de até **15% (quinze por cento)** do total de inscrições homologadas para a absorção das isenções deferidas, as quais serão custeadas diretamente pela CONTRATADA como risco inerente ao negócio.

II) Do Custeio Extraordinário: Caso o volume total de isenções legais deferidas ultrapasse o teto da franquia (15%), a CONTRATANTE efetuará o ressarcimento à CONTRATADA do valor unitário correspondente à taxa de inscrição de cada candidato isento que exceder o referido percentual.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica definido que o Município de Uruburetama/CE constitui o local da prestação dos serviços para fins de incidência tributária, independentemente de onde estejam localizados os parques tecnológicos de processamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na hipótese de necessidade de reaplicação de provas decorrente de caso fortuito ou força maior (fatores exógenos não imputáveis a erros das partes), o ônus financeiro gerado pela nova logística será compartilhado paritariamente, na proporção de 50% para a CONTRATANTE e 50% para a CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obedecido ao prazo estipulado no Caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO
E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONDIÇÕES PARA AVANÇAR



CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato poderá ser alterado em casos previstos na lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto. Conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá a CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito à imposição de penalidade. Inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não se aplica as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do concurso, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no Caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

MPB



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO
E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
MOVES CONCRETISTAS PARA AVANÇAR



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a CONTRATADA do cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da justiça Estadual da Comarca de URUBURETAMA, Estado do Ceará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a Lei n.º 14.133/21 e o art. 109, inciso 1 da Constituição Federal Brasileira de 1988.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Uruburetama/CE, 17 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
Secretaria de Administração, Planejamento
e Finanças
Maria Eneida Carvalho Barbosa
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

EUFRAUSINA
HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA
CARLOS:12237310300
Data: 2026-06-18 10:50:03
Fórmula: 10.0.0

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**
CNPJ nº 22.513.518/0001-61
Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos
CPF nº ***.373.***-00
CONTRATADA